



PREFEITURA DE
VILHENNA
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 228121

Fls 02

Ofício nº 294/2021/PGM

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.228/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 14.450,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 6.229/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 263.502,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 228

Projeto de Lei nº 6.230/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 123.199,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 6.231/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 216.138,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 6.232/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 685.698,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA - VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA

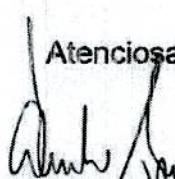
Data 13/10/2021

Hora 09:00

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 226121
Fls 02-V

AT
Projeto de Lei nº 6.232 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 179.788,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 228121
Eds 03
HAA

Projeto de Lei nº 6.229 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, visando a aquisição de um veículo tipo caminhão frigorífico, para auxiliar o departamento de alimentação escolar na distribuição de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitarnos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 13 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.229 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
 263.502,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
 PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 -- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	263.502,00
--	-----	------------

TOTAL.....	R\$	263.502,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 -- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	263.502,00
--	-----	------------

TOTAL.....	R\$	263.502,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 13 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO



Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 2281/21
Fls 04
100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 411/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 30 de setembro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE VILHENA - VILHENA/RO
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Contatos: fone: (69) 3919-7080, e-mail: convenios@vilhena.ro.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 91599 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 91599

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5/2020	1	Caminhão Frigorífico	07/12/2020 a 07/12/2021	1,00	263.502,00	263.502,00
TOTAL						263.502,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s), conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO,
COORDENADOR(A) GERAL, FNE/DIRAD/CGCOM, em 30/09/2021, 11:58, conforme
horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de
outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em
<https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:
53ce2f5a97a9aab2ae0ab148eb4452bb
